EDITAL Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026

Processo Administrativo nº 067/2026

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:
Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais diversos incluindo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos de áudio e vídeo, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 390.656,51 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **XX/XX/2026** às **08:00 h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....9
7. DA FASE DE JULGAMENTO....16
8. DA AMOSTRA....17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....22
12. DOS RECURSOS....22
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....23
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....27

EDITAL 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

(Processo Administrativo n° 067/2026)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciana Almeri Morcelli, designada pela Portaria nº 159/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 2.333/2023 e Decreto Municipal n° 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais diversos incluindo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos de áudio e vídeo, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A presente licitação destina-se a participação **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,** nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.11. Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11.1. A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 (quando for o caso).

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. empresas brasileiras;

6.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23.2.5. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.6. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

6.24.7. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.8, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

9.9.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame, inclusive quanto à veracidade das declarações relacionadas no Item 04 deste edital, quando presentes fundados indícios que apontem divergências quanto ao teor das informações prestadas;

9.9.1.1. em relação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, diante de fundados indícios de descumprimento das exigências de reserva de cargos, o Pregoeiro, de forma motivada, poderá conceder prazo à licitante para a apresentação de informações e de documentação apta a demonstrar a veracidade da declaração, incluindo evidências e justificativas dos esforços empreendidos pela licitante a fim de preencher o percentual legal de vagas.

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

9.9.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.9.4.1. A apresentação de documentos de que trata o item 9.9 será realizada em observância ao disposto no item 9.10 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

9.10. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.9, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de "anexos" do sistema.

9.10.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao@renascenca.pr.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.10.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.10.3. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 9.9 e 9.10 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços

15.11.5. ANEXO V – Modelo Cadastro Reserva

Renascença, 01 de setembro de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais diversos incluindo eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis e equipamentos de áudio e vídeo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - ELETROELETRONICOS						
ITEM	**CATMAT**	**QTD**	**UN MEDIDA**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	13528	19	UN	APARELHO CELULAR: COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) PROCESSADOR OCTA-CORE (DE NO MÍNIMO 1.6GHZ) OU SUPERIOR; B) DUAL CHIP 5G; C) 12 GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; D) 256 GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR; E) TELA DE NO MÍNIMO 6,0"; F) RESOLUÇÃO DE TELA DE 2400X1080 (HD+) OU SUPERIOR; G) CÂMERA TRASEIRA DE 40MP OU SUPERIOR; H) CÂMERA FRONTAL DE 10MP OU SUPERIOR; I) SUPORTE A REDES GSM, LTE; J) WI-FI 802.11 B/G/N; K) BLUETOOTH 4.2 OU SUPERIOR; L) GPS; M) BATERIA DE 3000MAH OU SUPERIOR; N) SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0 OU SUPERIOR (OU SUPERIOR) COM GARANTIA DE SUPORTAR A ATUALIZAÇÃO PARA ANDROID SUPERIOR; O) APARELHO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ORIGINAL, LACRADO NA CAIXA COM MANUAL E ACESSÓRIOS (CABO USB, FONES E CARREGADOR RÁPIDO). OS APARELHOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE KIT PROTEÇÃO (PELÍCULA DE VIDRO + CAPA ANTI IMPACTO).	1.878,67	35.694,73
02	480210	12	UN	TELEVISÃO: LED OU LCD COM TECNOLOGIA FULL HD OU ULTRA HD (4K), MINIMO DE 55 POLEGADAS; MÍNIMO DE 3 ENTRADAS HDMI;	3.053,65	36.643,92

				MÍNIMO DE 2 PORTAS USB; WI-FI INTEGRADO; COMPATÍVEL COM TV DIGITAL; AUDIO: POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA: 20W RMS (10W + 10W) SISTEMA DE SOM ESTÉREO COM FUNÇÃO DE EQUALIZAÇÃO OU TECNOLOGIA DE SOM ENVOLVENTE (VIRTUAL SURROUND, DOLBY AUDIO etc.) BIVOLT AUTOMÁTICO; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONTROLE REMOTO CABO DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS BATERIAS PARA CONTROLE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES;		
LOTE 2 - ELETRODOMÉSTICOS						
03	483886	2	UN	BEBEDOURO EM AÇO INOX. ÁGUA FILTRADA E GELADA COM QUALIDADE EM UM ÚNICO RESERVATÓRIO. ACOMPANHA FILTRO (EXTERNO) DE FÁCIL INSTALAÇÃO, NECESSITA ATENDER EM MÉDIA 100 LITROS POR HORA. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/6+ HP 127V(2,5A) OU 220V (1,10A) 60 HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA:110V OU 220V; ARMAZENA 100 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO:12,06 KW/H MÊS. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES E FILTRO EXTERNO COM ROSCA DE ½” E FILTRAGEM DE 60 LITROS POR HORA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.113,09	6.226,18
04	14452	2	UN	CENTRIFUGA DE ROUPAS. POTÊNCIA 170W. TIMER DE 5 MINUTOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CAPACIDADE PARA 15 KG DE ROUPAS MOLHADAS E 5KG DE ROUPAS SECAS. ABERTURA DO CESTO EXTRAGRANDE. COM GRADE DE PROTEÇÃO. PORTA CORDÃO. CESTO DE INOX. SISTEMA DE SEGURANÇA. COR BRANCA. TENSÃO/VOLTAGEM: 110V. GARANTIA DE 12	676,11	1.352,22

				MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 79 X 43 X 43. COM PÉS ANTIDERRAPANTES		
05	620331	2	UN	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 BOCAS E FORNO COM VISOR CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁS GLP BAIXA PRESSÃO. MESA ESMALTADA A FOGO COM EASY CLEAN, QUE FACILITA A LIMPEZA. CORPO SUPER REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA. GRELHAS REDONDAS EM FERRO FUNDIDO PARA TODOS OS MODELOS. QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO, EM FERRO FUNDIDO, POSSUINDO POTÊNCIA DE 4.090KCAL NO MODELO CHAMA TRIPLA FRONTAL E 3.659KCAL NO MODELO CHAMA DUPLA. QUEIMADOR CHAMA INTERNA, COM ESPALHA CHAMAS EM COBRE. QUEIMADORES CHAPA TRIPLA FRONTAIS E CHAMA DUPLA TRASEIROS. - CARACTERÍSTICAS FORNO: PORTA COM VISOR DE VIDRO E EQUIPADA COM MOLA PARA FACILITAR A VEDAÇÃO E RETER O CALOR. ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA. ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO. - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ALTURA: 780MM. LARGURA MESA: 1200MM. LARGURA TOTAL: 1250MM. PROFUNDIDADE: 800MM. PROFUNDIDADE TOTAL: 846MM MEDIDAS DO FORNO (A X L X P): 290 X 600 X 680MM.	3.023,52	6.047,04
06	482244	2	UN	FOGÃO 05 BOCAS; A GÁS; MESA EM AÇO INOX. COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - FOGÃO A 5 BOCAS - ACENDIMENTO AUTOMATICO - FORNO CONTENDO 01 PRATELEIRA AUTODESLIZANTE E 01 FIXA - AUTOLIMPANTE, TRAVA DE FORNO - 127 VOLTS - TIPO DE CHAMA TRIPLA - QUEIMADORES FORJADO – 1 TRIPLA CHAMA 3,3KW, 1 SUPER CHAMA DE 3KW, 1 DE 2KW E 2 DE 1,7 KW - MESA DE INOX SOBREPOSTA - TAMPA DE VIDRO TEMPERADA - ISOLAMENTO TÉRMICO - PRATELEIRA DO FORNO CROMADA - PORTA DO FORNO VIDRO TEMPERADO DUPLO - TEMPERATURA APROXIMADA DE 160° C Á 300º C - O	1.851,71	3.703,42

				EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER À LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFSA DO CONSUMIDOR) E DEMAIS LEGILSLAÇÕES PERTINENTES. - A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER MANUAL.		
07	617606	6	UN	FORNO ELÉTRICO MATERIAL EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO, DE EMBUTIR. CAPACIDADE (VOLUME LÍQUIDO) 70 LITROS, TENSÃO 127/220 V, COM 3 FUNÇÕES: ASSAR, AQUECIMENTO SUPERIOR E AQUECIMENTO INFERIOR. COMANDO MECÂNICO, SISTEMA DE RESFRIAMENTO. TEMPERATURA MÁXIMA INTERNA: 250ºC, COM 5 NÍVEIS DE POSIÇÕES PARA GRELHAS E BANDEJAS. COM TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. 01 LÂMPADA DE ILUMINAÇÃO INTERNA. 03 VIDROS NA PORTA, PUXADOR EM AÇO INOX, FREQUÊNCIA 50 A 60 HZ. POTÊNCIA 2150 W. ACESSÓRIOS INCLUSOS: BANDEJA COLETORA, GRELHA E KIT PARA INSTALAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 59,5 CM LARGURA: 59,5 CM PROFUNDIDADE: 57,5 CM. PESO: MÉDIA DE ATÉ 29KG GARANTIA 12 (DOZE) MESES.	1.533,27	9.199,62
08	368956	6	UN	FORNO MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA 31 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA: 1300 WATTS, FUNÇÕES: AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO, TIMER PROGRAMÁVEL, TENSÃO: 127V OU BIVOLT, PORTA: VISOR TRANSPARENTE COM FECHAMENTO SEGURO E SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, INTERIOR: REVESTIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, BANDEJA GIRATÓRIA EM VIDRO TEMPERADO, REMOVÍVEL, SISTEMA DE VENTILAÇÃO EFICIENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.003,01	6.018,06
09	627824	2	UN	FREEZER VERTICAL CYCLE DEFROST UMA PORTA MEDIDAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM: ALTURA: 173,1 CM. LARGURA: 55 CM. PROFUNDIDADE: 64,5 CM. PESO: 52,4 KG. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A. FREQUÊNCIA: 60 HZ.	3.339,77	6.679,54

				TENSÃO: 127V / 220V. CAPACIDADE (L): 234. CONSUMO (KW): 41,2. CAPACIDADE BRUTA (L): 253. CAPACIDADE LÍQUIDA (L): 234. ILUMINAÇÃO INTERNA: NÃO. FECHADURA DE SEGURANÇA: NÃO. DRENO DE DEGELO: SIM. TIPO DE DEGELO: MANUAL. GÁS ECOLÓGICO: R600. PORTA REVERSÍVEL: NÃO. PAINEL DE CONTROLE: NÃO. COMPARTIMENTOS: 7. PRATELEIRAS: 4. VOLTAGEM: 127 VOLTS.		
10	603113	2	UN	GELADEIRA COMERCIAL VERTICAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 700 A 750 LITROS, QUATRO PORTAS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO (FROST FREE), ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, ESTRUTURA EM AÇO INOX OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO REFRIGERADO DE ALIMENTOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR, DESDE QUE POSSUA DESEMPENHO, CAPACIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	6.604,11	13.208,22
11	470946	1	UN	GELADEIRA FRENCH DOOR FROST FREE A+++ 554 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS: CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH): 56.6. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A+++. CAPACIDADE TOTAL (L): 554. DISPENSER DE ÁGUA: NÃO. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS: SIM. COR: INOX. RECIPIENTE PARA GUARDAR GELO: SIM. COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: NÃO. PORTA LATAS: NÃO. PORTA OVOS: SIM. CAPACIDADE GELADEIRA (L): 377. ALARME DE PORTA ABERTA: SIM. CAPACIDADE FREEZER (L): 177.	7.378,39	7.378,39

				TIPO DE DEGELO: FROST FREE. GARANTIA DO FORNECEDOR (MÊS): 12. PÉS NIVELADORES: SIM. PORTA REVERSÍVEL: NÃO. DISPLAY: TOUCH SCREEN. CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM. Nº DE PORTAS: 3 PORTAS. PAINEL ELETRÔNICO: EXTERNO. TIPO REFRIGERADOR: INVERSE. QUANTIDADE DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 3. LOCALIZAÇÃO DO FREEZER: EMBAIXO.		
12	393514	8	UN	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA: COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: -CAPACIDADE: 15 KG; -CONSUMO DE ÁGUA: 160 L/CICLO; -SISTEMA DE LAVAGEM: AGITAÇÃO; -TIPO DE ABERTURA: ABERTURA SUPERIOR; -DISPENSER PARA ALVEJANTE, AMACIANTE, SABÃO EM PÓ E SABÃO LÍQUIDO; -FILTRO ELIMINA FIAPOS; -QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM: MÍNIMO 11; -MATERIAL DO CESTO INOX; -FUNÇÃO REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA; -FUNÇÃO PASSA FÁCIL; -VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO: MÍNIMO 630 RPM; -ETAPAS DE LAVAGEM: MOLHO LONGO, MOLHO NORMAL, MOLHO CURTO, ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO; -POSSUI PROGRAMAS: RÁPIDO, TÊNIS, EDREDOM, BRANCAS, CAMA & BANHO, NORMAL, SUPER SILENCIOSO, PESADO/INTENSO, DELICADO/FITNESS, TIRA MANCHAS E LIMPEZA DE CESTO RÁPIDO; -CONTROLE DE MOLHO E DUPLO ENXÁGUE; -FUNÇÃO TURBO LAVAGEM; -FUNÇÃO INICIAR/PAUSAR; -QUANTIDADE DE NÍVEIS DE ROUPA: 4; -GARANTIA DO PRODUTO: 1 ANO; -CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; -TENSÃO:127 V	2.260,55	18.084,40
13	630795	3	UN	LAVADORA DE ROUPAS TIPO TANQUINHO: CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 KG DE CAPACIDADE, SEMIAUTOMÁTICA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E TIMER PARA 6 PROGRAMAS 127V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	662,82	1.988,46
14	449867	4	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: 220V, DESTINADA PARA LIMPEZA DE GRANDES	2.740,80	10.963,20

				ÁREAS COMO PÁTIOS, FACHADAS E TAREFAS COTIDIANAS DE LONGO TEMPO DE USO, COM VAZÃO MÁXIMA DE 600 L/H, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 180 BAR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 2750 WATTS, MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 8,5 METROS, REGULADORA DE PRESSÃO E MANÔMETRO, PISTOLA COM ACOPLAMENTO POR ENCAIXE, RESERVATÓRIO DE DETERGENTE INTEGRADO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1,8 LITROS. CERTIFICADA PELO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO		
15	405225	4	UN	LIQUIDIFICADOR 10 LITROS 800W INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO COR AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DA JARRA: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE TOTAL DE 10 LITROS PARA GRANDES VOLUMES. POTÊNCIA DE 800W PARA ALTO DESEMPENHO. ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO INOX PARA DURABILIDADE. JARRA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ADEQUADO PARA PICAR GELO COM EFICIÊNCIA. -TENSÃO:127 V	994,89	3,979,56
16	1115	5	UN	BOTIJÃO TÉRMICO PARA BEBIDAS (CHÁ/CAFÉ/ÁGUA) 12L, BOTIJÃO TÉRMICO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS (CHÁ, CAFÉ E ÁGUA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO (POLIPROPILENO), RESISTENTE A IMPACTOS, LIVRE DE BPA E ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O ISOLAMENTO TÉRMICO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO (PU) INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA. A TAMPA DEVERÁ SER DO TIPO ROSQUEÁVEL, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA, EVITANDO VAZAMENTOS DURANTE O TRANSPORTE E USO. DEVERÁ POSSUIR ALÇA SUPERIOR REFORÇADA E ARTICULADA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, BEM COMO TORNEIRA FRONTAL RESISTENTE, DE MATERIAL DURÁVEL, COM ACIONAMENTO	180,56	902,8

				PRÁTICO E VEDAÇÃO EFICIENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PÉS RETRÁTEIS OU BASE ELEVADA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E ALTURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM COPOS. DEVERÁ APRESENTAR CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) A 6 (SEIS) HORAS, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR NEUTRA, PREFERENCIALMENTE PRETA, AZUL OU SIMILAR, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE PRONTO PARA USO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES APLICÁVEIS.		
17	1115	6	UN	BOTIJÃO TÉRMICO PARA BEBIDAS (CHÁ/CAFÉ/ÁGUA) 6L, BOTIJÃO TÉRMICO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E CONSERVAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS (CHÁ, CAFÉ E ÁGUA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO (POLIPROPILENO), RESISTENTE A IMPACTOS, LIVRE DE BPA E ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. O ISOLAMENTO TÉRMICO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO (PU) INJETADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO EFICIÊNCIA NA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA. A TAMPA DEVERÁ SER DO TIPO ROSQUEÁVEL, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA, EVITANDO VAZAMENTOS DURANTE O TRANSPORTE E USO. DEVERÁ POSSUIR ALÇA SUPERIOR REFORÇADA E ARTICULADA PARA FACILITAR O TRANSPORTE, BEM COMO TORNEIRA FRONTAL RESISTENTE, DE MATERIAL DURÁVEL, COM ACIONAMENTO PRÁTICO E VEDAÇÃO EFICIENTE, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO. O PRODUTO DEVERÁ CONTAR COM PÉS RETRÁTEIS OU BASE ELEVADA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E ALTURA ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO COM COPOS. DEVERÁ APRESENTAR CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 4 (QUATRO) A 6 (SEIS) HORAS, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. COR NEUTRA, PREFERENCIALMENTE PRETA, AZUL OU SIMILAR, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE PRONTO PARA USO E ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES APLICÁVEIS.	167,35	1.004,10

18	1115	12	UN	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,9 LITROS, DESTINADA À CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX ESCOVADO, RESISTENTE A IMPACTOS E DE ALTA DURABILIDADE, COM AMPOLA INTERNA EM AÇO INOX, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA TÉRMICA E RESISTÊNCIA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE SERVIR POR BOMBA DE PRESSÃO, COM ACIONAMENTO SUPERIOR PRÁTICO E SEGURO, PERMITINDO O USO CONTÍNUO SEM NECESSIDADE DE INCLINAÇÃO DO RECIPIENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VEDAÇÃO EFICIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS, E BASE INFERIOR EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE (SILICONE OU SIMILAR), PROPORCIONANDO MELHOR ADERÊNCIA E REDUZINDO IMPACTOS EM SUPERFÍCIES LISAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 148 MM (COMPRIMENTO) X 128 MM (LARGURA) X 365 MM (ALTURA), PODENDO VARIAR CONFORME O FABRICANTE, SEM PREJUÍZO DA FUNCIONALIDADE. DEVERÁ GARANTIR CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ATENDER ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA VIGENTES APLICÁVEIS.	215,35	2.584,20
19	21628	4	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA DE MESA COM ÁGUA NATURAL E GELADA, COM CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 2,1 LITROS POR HORA E A ALTURA MÁXIMA DOS COPOS É DE 15CM. COM UM FILTRO DE ALTA EFICIÊNCIA QUE REMOVE IMPUREZAS E BACTÉRIAS, GARANTINDO ÁGUA PURA E SAUDÁVEL PARA SUA FAMÍLIA. COM TROCA DE FILTRO COM 6 MESES OU 3.000 LITROS, 110V OU 220V.	954,95	3.819,80
20	602230	7	UN	CHALEIRA/JARRA ELÉTRICA: TENSÃO 110V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1100W, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE SEGURANÇA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,8 LITROS. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BASE GIRATÓRIA (360°). CERTIFICADA PELO INMETRO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO	158,52	1.109,64

21	250454	1	UN	FRIGOBAR – COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS; ALTURA MÍNIMA DE 63 CM, LARGURA MÍNIMA DE 47.5 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 44.5 CM, COM PORTA REVERSÍVEL, GARANTIA DE 12 MESES, PRATELEIRA REMOVÍVEL, VOLTAGEM 127 V.	1.620,70	1.620,70
22	409972	3	UN	REFRIGERADOR FROST FREE 300 LITROS. BRANCO. COM UMA PORTA. CONGELADOR COM ATÉ 47 LITROS. CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 153.9 CM. LARGURA: 61.6 CM. PROFUNDIDADE: 69.1 CM. PESO: 0.48 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES	3.003,71	9.011,13
23	15849	2	UN	MÁQUINA DE COSTURA: MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA OU SEMI-INDUSTRIAL, COM BRAÇO LIVRE, INDICADA PARA COSTURAS LEVES E MEDIANAS EM TECIDOS DIVERSOS (ALGODÃO, MALHAS, SARJA LEVE, TNT etc.). MÚLTIPLOS PONTOS UTILITÁRIOS E DECORATIVOS; MÍNIMO DE 20 PONTOS, INCLUINDO: PONTO RETO; ZIGUE-ZAGUE; PONTO PARA ACABAMENTO (OVERLOCK); PONTO CASEADO; PONTOS PARA BORDADO SIMPLES; LÂMPADA LED INTEGRADA PARA ÁREA DA AGULHA; BASE EM METAL REFORÇADO COM REVESTIMENTO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; PEDAL DE CONTROLE DE VELOCIDADE; JOGO DE AGULHAS DE DIFERENTES TAMANHOS; CONJUNTO DE BOBINAS EXTRA; ALAVANCA DE RETROCESSO; CAPA PROTETORA OU ESTOJO RÍGIDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2.404,91	4.809,82
24	449868	1	UN	MÁQUINA DE PLASTIFICAR: EQUIPAMENTO DESTINADO À PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS, BROCHURAS, CRACHÁS, CARTÕES E OUTROS MATERIAIS, COM ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO CONTÍNUO. COM OPERAÇÃO POR CALOR (LAMINAÇÃO TÉRMICA). DIMENSÕES APROXIMADAS 530 X 210 X 220 MM, COM BOBINA. MÍNIMO DE 4 ROLOS (2 AQUECIDOS), GARANTINDO MELHOR ACABAMENTO E AUSÊNCIA DE BOLHAS OU RUGOSIDADES. FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO AÇO OU ABS, COM REVESTIMENTO ANTIPÓ E ANTIRRISCO. SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA.	401,65	401,65

				GARANTIA NO MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACESSÓRIOS INCLUSOS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS (PODE SER EM PDF), CABO DE ENERGIA E KIT INICIAL DE FILMES.		
LOTE 3 - MÓVEIS						
25	277721	25	UN	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR-SE, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.066,72	26.668,00
26	603344	10	UN	MESA EM L (LADO ESQUERDO): DIMENSÕES MÍNIMAS: 2100X1700X800X740MM (L1XL2XPXH). TAMPO EM FIBRA DE MADEIRA MDP COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) COM FACES LATERAIS DE BORDA RETA PRODUZIDA EM PVC COM RAIOS DE 3MM NAS	1.889,90	18.899,00

				EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT DE ERGONOMIA COLADAS PELO PROCESSO HOT-MELT OU ARREDONDAMENTO DAS ARESTAS VIVAS. ARMÁRIO COM 01 GAVETA COM 390X400X180MM (LXPXH) E 01 GAVETA COM 390X400X390MM (LXPXH) COM 02 PUXADORES TIPO ALÇA EM ALUMÍNIO COR PRATA E ACABAMENTO ACETINADO, NICHO ABERTO PARA INSTALAÇÃO DO CPU, EM AÇO COM PINTURA EPÓXI BRANCA COM 240X480X570 (LXPXH) COM ESPESSURA DE 0,75MM/CHAPA 22, FIXADA NO TAMPO DA MESA. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTA POR 2 CAVALETES LATERAIS, 1 TUBO EM AÇO CENTRAL Ø 100MM E 2 TRAVESSAS HORIZONTAIS DE LIGAÇÃO. CAVALETES LATERAIS SÃO FORMADOS POR COLUNA VERTICAL, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI BRANCA (CHAPA 16/1,5MM), DENTRO DA QUAL É ENCAIXADO PERFIL PRODUZIDO EM ABS COM 3 CANAIS DISTINTOS PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO E FECHAMENTO COM POR TAMPA REMOVÍVEL. PÉS VERTICAIS PRODUZIDAS EM TUBO DE AÇO RECEBEM BASE EM POLIPROPILENO. TRAVESSA HORIZONTAL PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI BRANCA. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA MPD COM 2100X530X15MM E 1700X530X15MM (LXHXP). REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NAS DUAS FACES. AS BORDAS DEVERÃO TER ARREDONDAMENTO DAS ARESTAS VIVAS. PREVER FILTRO DE TOMADAS MODELO EM LINHA COM 06 TOMADAS BIVOLT PADRÃO ABNT DE NO MÍNIMO 06 TOMADAS E CALHA HORIZONTAL PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO EM CHAPA DOBRADA EM AÇO (CHAPA 22/0,75MM DE ESPESSURA) DO LADO INTERNO DA MESA. COR BRANCO E CILIÉGIO (OU SIMILAR).		
27	313	50	UN	CADEIRA EXECUTIVA PRETA FIXA ERGONÔMICA ESCRITÓRIO MATERIAL DO ESTOFAMENTO: COURO SINTÉTICO. ESTRUTURA EM AÇO RESISTENTE PARA DURABILIDADE E ESTABILIDADE. SUPORTA ATÉ 120 KG PARA USO CONFIÁVEL. ALTURA DO ENCOSTO DE 40 CM PARA SUPORTE LOMBAR. ASSENTO COM PROFUNDIDADE DE 50 CM PARA CONFORTO. DIMENSÕES COMPACTAS DE 80X37,5X49,5 CM PARA OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO. ESTOFAMENTO EM ESPUMA PARA CONFORTO ERGONÔMICO.	495,19	24.759,50

				ESTRUTURA 4 PÉS CONFECCIONADA COM TUBOS DE AÇO SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA RETAS NOS PÉS FRONTAIS E INCLINADAS NOS PÉS TRASEIROS PERMITINDO CORREÇÃO DO GRAU DE INCLINAÇÃO DOS PÉS DA CADEIRA EM RELAÇÃO AO CHÃO E TORNANDO-SE MAIS DURÁVEIS.		
28	313	3	UN	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, COM CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS, DESTINADA AO USO ADMINISTRATIVO E CORPORATIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DA NR 17 – ERGONOMIA, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DA ABNT VIGENTES NA DATA DO FORNECIMENTO. DEVERÁ POSSUIR ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, ANATÔMICOS, ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA, POLÍMERO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, COM ESPUMA EXPANDIDA/INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA DENSIDADE, MOLDADA ANATOMICAMENTE, PROPORCIONANDO ADEQUADO SUPORTE LOMBAR E CONFORTO PARA UTILIZAÇÃO PROLONGADA. ENCOSTO TIPO PRESIDENTE, ESPALDAR ALTO, COM APOIO LOMBAR ERGONÔMICO INTEGRADO AO DESENHO ESTRUTURAL, PERMITINDO ADEQUADA ACOMODAÇÃO DA COLUNA VERTEBRAL DO USUÁRIO. REVESTIMENTO EM TECIDO, COURO SINTÉTICO, POLIURETANO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ASSENTO COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA, SEM QUINAS VIVAS, COM LARGURA E PROFUNDIDADE COMPATÍVEIS COM PADRÕES ERGONÔMICOS DE MERCADO, PERMITINDO ADEQUADA DISTRIBUIÇÃO DE PESO E CONFORTO AO USUÁRIO. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR PISTÃO PNEUMÁTICO A GÁS, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA LATERAL E CURSO COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO ERGONÔMICA EM AMBIENTE ADMINISTRATIVO. MECANISMO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO TIPO RELAX, SINCRONIZADO, EXCÊNTRICO OU SUPERIOR	1.629,21	4.887,63

				TECNICAMENTE EQUIVALENTE, COM SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO, AJUSTE DE TENSÃO E TRAVA EM NO MÍNIMO UMA POSIÇÃO OPERACIONAL. BRAÇOS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM APOIO ERGONÔMICO, FIXOS OU COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA E CAPACIDADE DE CARGA DO PRODUTO. BASE GIRATÓRIA COM 05 (CINCO) APOIOS, CONFECCIONADA EM AÇO, ALUMÍNIO, NYLON REFORÇADO, POLÍMERO DE ENGENHARIA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ELEVADA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE MÍNIMA EXIGIDA DE 150 KG. RODÍZIOS DUPLOS EM NYLON OU PU, COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE E COMPATÍVEIS COM PISOS FRIOS, AMADEIRADOS OU SIMILARES. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO POSSUIR TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CROMADO OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO OU ACOMPANHADO DE MANUAL E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERÁ ADMITIDA A APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS SUPERIORES OU EQUIVALENTES ÀS ESPECIFICADAS, DESDE QUE MANTIDA A FINALIDADE, DESEMPENHO, ERGONOMIA, RESISTÊNCIA E COMPATIBILIDADE FUNCIONAL PRETENDIDAS		
29	313	39	UN	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO, ESTRUTURA DO ENCOSTO: PLÁSTICO INJETADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: TELA POLIÉSTER OU MESMO, MATERIAL ASSENTO: COMPENSADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO À GÁS COM DUAS ALAVANCAS, BASE: EM ALUMÍNIO OU AÇO COM CAPA, QUANTIDADE PÉS: 5 UNIDADES PRODUZIDOS EM MATERIAL DE NYLON OU PU COM DIÂMETRO DA RODA DE MÍNIMO 50MM E ROLAGEM DUPLA DE	1.121,30	43,730,70

				DUPLO GIRO ANTI-RISCO, PESO MÍNIMO SUPORTADO: 110KG, DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS (C = COMPRIMENTO, L = LARGURA, A = ALTURA) C = 630 MM, A = 810 MM E L = 630 MM.		
30	617814	10	UN	MESA ESCRIVANINHA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS; ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM.; PROFUNDIDADE: 60 CM. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDP. EM COR CLARA	948,65	9,486,50
LOTE 4 – EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO						
31	622157	2	UN	CAIXA DE SOM PORTÁTIL DE NO MÍNIMO 200W RMS E MEDIDAS MÍNIMAS DE LARGURA 30 CM X ALTURA 65 CM X PROFUNDIDADE 35 CM. POTÊNCIA DE SAÍDA DOS ALTO-FALANTES DE NO MÍNIMO 20 HZ. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH. MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO: STEREO. COM DOIS ALTO FALANTES DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS E TWEETERS DE DOMO DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA. GARANTIA DO FABRICANTE PARA O MODELO GERAR NO MÍNIMO 08 HORAS DE REPRODUÇÃO COM UMA ÚNICA CARGA. A CAIXA DE SOM DEVE TER 02 RODAS NA PARTE INFERIOR E UMA ALÇA TELESCÓPICA, PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE. A POTÊNCIA DE SAÍDA DO ALTO-FALANTE DEVE SER DE NO MÍNIMO 300 WATTS. COMPONENTES QUE DEVEM SER INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO DA CAIXA DE SOM; 02 MICROFONES DE MÃO COM TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SEM FIO, ACOMPANHADOS DE RECEPTOR, COMPATÍVEIS COM SONS COM ENTRADAS P10, MICROFONES COM BATERIAS INCLUSAS, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO (L X A X P): 4 X 10 X 4 CENTÍMETROS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	2.126,58	4.253,16
32	257827	4	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350W RMS, DESTINADA À REPRODUÇÃO DE ÁUDIO EM APLICAÇÕES DIVERSAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE BLUETOOTH PARA TRANSMISSÃO SEM FIO, ALÉM DE ENTRADAS DE ÁUDIO COMPATÍVEIS COM PADRÕES USUAIS DE MERCADO, TAIS COMO XLR E/OU P10, PODENDO INCLUIR ENTRADA AUXILIAR (P2) E USB PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS. A CAIXA DEVERÁ SER DO TIPO ATIVA, COM SISTEMA DE ÁUDIO DE NO MÍNIMO DUAS	2.407,94	9.631,76

				VIAS, EQUIPADA COM ALTO-FALANTE PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS E DRIVER DE ALTAS FREQUÊNCIAS, GARANTINDO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA, BOA QUALIDADE SONORA, BAIXA DISTORÇÃO E NÍVEIS SATISFATÓRIOS DE PRESSÃO SONORA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTROLES DE VOLUME E AJUSTE DE ÁUDIO, BEM COMO FUNCIONAMENTO ESTÁVEL E COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A REDE NACIONAL, SENDO BIVOLT (AUTOMÁTICO) OU COM SELEÇÃO DE TENSÃO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER RESISTENTE, APROPRIADA PARA TRANSPORTE E USO PROFISSIONAL, PODENDO POSSUIR ENCAIXE PARA PEDESTAL. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ENTREGUE COMPLETO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO E PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
33	630728	1	UN	CAIXA DE SOM DE 700W RMS, COM RODINHAS, 01 MICROFONE, CONECTIVIDADE: USB, BLUETOOTH BATERIA, ENTRADA AUXILIAR, BATERIA LONGA DURAÇÃO.	1.652,67	1.652,67
34	624663	4	UN	MICROFONE COM FIO, DESTINADO À CAPTAÇÃO DE ÁUDIO PARA USO EM APLICAÇÕES DIVERSAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BOA QUALIDADE DE CAPTAÇÃO, COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ADEQUADA PARA VOZ E/OU INSTRUMENTOS, BAIXA DISTORÇÃO E NÍVEL REDUZIDO DE RUÍDOS. O MICROFONE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO COM MATERIAIS RESISTENTES, APROPRIADOS PARA USO CONTÍNUO, E POSSUIR CONECTOR PADRÃO DE MERCADO, XLR, GARANTINDO COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO. DEVERÁ APRESENTAR DESEMPENHO ADEQUADO, COM BOA SENSIBILIDADE E RELAÇÃO SINAL/RUÍDO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES PROFISSIONAIS OU INSTITUCIONAIS. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ENTREGUE COMPLETO E PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	376,41	1.505,64

35	627819	6	UN	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO, COMPOSTO POR TRANSMISSOR E RECEPTOR COMPATÍVEIS, DESTINADO À CAPTAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ÁUDIO. O SISTEMA DEVERÁ OPERAR EM RADIOFREQUÊNCIA, COM FUNCIONAMENTO ESTÁVEL E BAIXA INTERFERÊNCIA, POSSUINDO ALCANCE ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. O TRANSMISSOR DEVERÁ SER DO TIPO PORTÁTIL (HANDHELD), COM ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL E AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS. O MICROFONE DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE DE CAPTAÇÃO, COM RESPOSTA ADEQUADA PARA VOZ E BAIXA OCORRÊNCIA DE RUÍDOS. O RECEPTOR DEVERÁ POSSUIR SAÍDA DE ÁUDIO COMPATÍVEL COM PADRÕES USUAIS (XLR E/OU P10), CONTROLE DE NÍVEL E ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL, DEVENDO SER BIVOLT (AUTOMÁTICO) OU 110V. O CONJUNTO DEVERÁ GARANTIR TRANSMISSÃO DE ÁUDIO COM BOA QUALIDADE, BAIXA DISTORÇÃO E RELAÇÃO SINAL/RUÍDO ADEQUADO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ENTREGUE COMPLETO, EM MALETA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE E PRONTO PARA USO, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.671,62	10.029,72
36	330920	4	UN	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO COM CONECTORES TIPO XLR MACHO/FÊMEA, COM COMPRIMENTO NOMINAL DE NO MÍNIMO 01 (UM) METRO, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	51,97	207,88
37	330920	6	UN	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO COM CONECTORES TIPO XLR MACHO/FÊMEA, COM COMPRIMENTO NOMINAL DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) METROS, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	111,47	668,82
38	330920	2	UN	CABO DE ÁUDIO BALANCEADO COM CONECTORES TIPO XLR MACHO/FÊMEA, COM COMPRIMENTO NOMINAL DE NO MÍNIMO 15	142,52	285,04

				(QUINZE) METROS, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.		
39	330920	8	UN	CABO DE ÁUDIO COM CONECTORES TIPO P10 (6,35 MM) MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 (DEZ) METROS, DESTINADO À INTERLIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E/OU EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO. O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	129,36	1.034,88
40	330920	6	UN	CABO DE ÁUDIO PARA INTERLIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM CONECTORES TIPO P10 (6,35MM) MACHO EM UMA EXTREMIDADE E CONECTOR TIPO XLR (3 PINOS) NA OUTRA EXTREMIDADE, COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 (DEZ) METROS. O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	114,98	689,88
41	429869	2	UN	TRIPÉ/SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO PORTE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ATÉ 350W RMS. O SUPORTE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE CARGA ADEQUADA, SUPORTANDO NO MÍNIMO 40 KG, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE A UTILIZAÇÃO. O TRIPÉ DEVERÁ SER FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMO AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, APROPRIADA PARA USO CONTÍNUO. DEVERÁ POSSUIR BASE COM TRÊS PÉS RETRÁTEIS E SISTEMA ANTIDERRAPANTE, ASSEGURANDO FIRMEZA EM DIFERENTES TIPOS DE SUPERFÍCIE. DEVERÁ CONTAR COM REGULAGEM DE ALTURA AJUSTÁVEL, COM TRAVAMENTO SEGURO POR PINO E/OU MANÍPULO, PERMITINDO ADEQUAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DE USO. O ENCAIXE SUPERIOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MERCADO PARA CAIXAS ACÚSTICAS (ENCAIXE TIPO TUBO DE APROXIMADAMENTE 35 MM). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DE FÁCIL MONTAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, PODENDO POSSUIR	282,79	565,58

				SISTEMA RETRÁTIL OU DOBRÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ENTREGUE COMPLETO E PRONTO PARA USO. DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
42	429873	4	UN	TRIPÉ/SUPORTE PARA MICROFONE, DESTINADO À SUSTENTAÇÃO DE MICROFONES EM APLICAÇÕES DIVERSAS, COMO APRESENTAÇÕES, EVENTOS E GRAVAÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, FABRICADA EM MATERIAL METÁLICO OU EQUIVALENTE DE BOA DURABILIDADE. O TRIPÉ DEVERÁ POSSUIR BASE COM TRÊS PÉS RETRÁTEIS. DEVERÁ CONTAR COM REGULAGEM DE ALTURA AJUSTÁVEL, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO SEGURO, PERMITINDO ADAPTAÇÃO PARA USO EM DIFERENTES POSIÇÕES. DEVERÁ POSSUIR HASTE SUPERIOR COM SUPORTE TIPO CACHIMBO OU PRESILHA COMPATÍVEL COM MICROFONES PADRÃO DE MERCADO, COM BRAÇO ARTICULADO (GIRAFA), PERMITINDO AJUSTE DE POSIÇÃO E ANGULAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ENTREGUE COMPLETO E PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	274,65	1.098,60
43	615756	10	UN	ESTANTE PARA PARTITURAS, DESTINADA AO APOIO DE FOLHAS, LIVROS OU MATERIAIS MUSICAIS DURANTE APRESENTAÇÕES, ENSAIOS OU ESTUDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE E ESTÁVEL, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, FABRICADA EM MATERIAL METÁLICO OU EQUIVALENTE DE BOA DURABILIDADE. A ESTANTE DEVERÁ CONTAR COM BASE ESTÁVEL, COM TRIPÉ DOBRÁVEL, GARANTINDO FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA AJUSTÁVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO, PERMITINDO ADAPTAÇÃO A DIFERENTES POSIÇÕES DE USO (SENTADO OU EM PÉ). O SUPORTE PARA PARTITURAS DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE SUFICIENTE PARA	138,43	1.384,30

				ACOMODAÇÃO DE FOLHAS OU LIVROS, COM HASTES OU APOIOS QUE EVITEM A QUEDA DO MATERIAL. DEVERÁ SER DOBRÁVEL OU DESMONTÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, ENTREGUE COMPLETO E PRONTO PARA USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
44	12104	3	UN	SISTEMA DE SOM: SISTEMA DE SOM COMPLETO, CONTENDO MICROFONE, ALTO-FALANTES E MESA DE SOM: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO INDICADO PARA EVENTOS DE PEQUENO A MÉDIO PORTE EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COMO AUDITÓRIOS, SALAS DE AULA, GINÁSIOS, CENTROS COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: A) CAIXA DE SOM ATIVA (2 UNIDADES): • POTÊNCIA MÍNIMA: 300W RMS CADA (TOTAL MÍNIMO: 600W RMS) • ALTO-FALANTES DE 12” (MÍNIMO) COM DRIVER DE 1” EM TITÂNIO • ENTRADAS: XLR, P10 E RCA • EQUALIZAÇÃO EMBUTIDA DE 2 OU 3 VIAS • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45HZ A 18KHZ OU SUPERIOR • CONTROLE DE VOLUME INDIVIDUAL • ALÇAS PARA TRANSPORTE E SUPORTE PARA PEDESTAL B) MESA DE SOM (MIXER) • MÍNIMO DE 8 CANAIS DE ENTRADA (SENDO 4 CANAIS MONO COM PRÉ-AMPLIFICADOR) • ENTRADAS BALANCEADAS XLR E P10 • SAÍDAS MASTER L/R BALANCEADAS • EQUALIZADOR GRÁFICO 3 BANDAS POR CANAL • AUXILIAR PARA EFEITOS OU RETORNO • FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA C) MICROFONES (NO MÍNIMO 2 UNIDADES):	12.262,19	36.786,57

				• 1 MICROFONE COM FIO TIPO DINÂMICO, COM CABO XLR OU P10 • 1 MICROFONE SEM FIO (UHF) COM BASE RECEPTORA DE SINAL E • ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS • AMBOS COM SUPORTE DE MÃO OU PEDESTAL D) CABOS DE CONEXÃO: • CONJUNTO DE CABOS XLR, P10 E RCA, COMPATÍVEIS COM A • LIGAÇÃO ENTRE MESA E CAIXAS • CABOS DE ENERGIA ADEQUADOS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E) PEDESTAIS (MÍNIMO 2 UNIDADES): • SUPORTES PARA CAIXAS DE SOM DO TIPO TRIPÉ, REGULÁVEIS EM • ALTURA • FABRICADOS EM AÇO OU ALUMÍNIO REFORÇADO F) CASE OU BOLSA: • BOLSA OU CASE PARA TRANSPORTE DOS MICROFONES E CABOS • CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO OU COM OPÇÃO DE CHAVE • SELETORA • PERMITE FUNCIONAMENTO COM PENDRIVE, SD CARD OU VIA • BLUETOOTH (OPCIONAL) • PAINEL TRASEIRO COM CHAVE LIGA/DESLIGA E LED INDICADOR • ACESSÓRIOS INCLUSOS: • MANUAL EM PORTUGUÊS • CABOS DE ENERGIA E CONEXÃO • BATERIAS PARA MICROFONES SEM FIO GARANTIA MINIMA DE 12 MESES;		
VALOR TOTAL: R$ 390.656,63						

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 390.656,51 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

1.1. O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

1.2. Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.

1.5. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais diversos é medida essencial para assegurar condições adequadas de trabalho nas diversas Secretarias Municipais de Renascença, garantindo ambientes equipados, modernos e organizados para os servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos.

2.1.2. O objeto em questão é indispensável para o funcionamento adequado das Secretarias Municipais, modernização dos ambientes de trabalho, melhoria da prestação dos serviços públicos e conservação do patrimônio municipal. A aquisição por meio de processo licitatório possibilitará selecionar fornecedor idôneo e com capacidade técnica comprovada, assegurando regularidade no abastecimento, qualidade dos equipamentos e materiais, padronização dos produtos e melhores condições de preço.

2.1.3. Cabe ressaltar que a contratação de empresa fornecedora regularizada assegura o atendimento às normas técnicas aplicáveis, bem como a entrega dentro dos prazos estabelecidos, mitigando riscos de desabastecimento e garantindo a adequada execução das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, com equipamentos e materiais de qualidade e confiabilidade.

2.1.4. Além disso, a definição prévia das quantidades a serem adquiridas, com base em levantamentos de consumo anteriores e projeções de demanda, permitirá melhor planejamento orçamentário, evitando compras emergenciais e reduzindo desperdícios.

2.1.5. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, garantindo a continuidade e a modernização dos serviços públicos municipais, o adequado funcionamento das Secretarias, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e a boa conservação do patrimônio público, tudo em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

2.2.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas informações constantes nos Documentos de Formalização da Demanda apresentados por cada Secretaria, os quais detalham e justificam as quantidades solicitadas.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

2.3.1. Ao realizarmos o processo de contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais diversos, foi realizada uma pesquisa inicial conforme previsto no Decreto que orienta a consulta de preços em sites públicos, como o Banco de Preços, PNCP e TCE-PR além de pesquisas com empresas de fornecedores locais.

2.3.2. A pesquisa de preços realizada teve como objetivo assegurar a estimativa adequada do valor de referência, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, que estabelecem a necessidade de utilizar fontes idôneas e atualizadas para a composição do orçamento estimado.

2.3.3. Nesse contexto, optou-se pela utilização do site **Magalu (Magazine Luiza)** como fonte complementar de pesquisa, considerando os seguintes aspectos:

1. **Amplitude e representatividade de mercado**: O Magalu é um dos maiores varejistas nacionais, com ampla presença no comércio eletrônico e físico, refletindo preços praticados em escala nacional e em condições reais de mercado.
2. **Atualização constante dos valores**: Os preços disponibilizados no site são frequentemente atualizados, garantindo maior aderência às práticas comerciais vigentes e evitando distorções decorrentes de valores obsoletos.

3. **Transparência e acessibilidade**: Por se tratar de uma plataforma pública e de fácil acesso, os preços consultados podem ser verificados por qualquer interessado, assegurando transparência e rastreabilidade do processo de pesquisa.
4. **Adequação às condições comerciais**: As informações obtidas incluem dados relevantes como prazo de entrega, formas de pagamento e garantias, permitindo a comparação com as condições exigidas pela Administração Pública.
5. **Complementaridade das fontes**: O uso do Magalu não se deu de forma isolada, mas como complemento às demais fontes de pesquisa (contratações anteriores, cotações formais e portais especializados), fortalecendo a robustez da estimativa de preços.

2.3.4. Assim, a escolha pelo Magalu se justifica pela confiabilidade, abrangência e atualidade dos preços disponibilizados, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo que o valor estimado da licitação esteja alinhado com a realidade do mercado.

2.3.5. Os valores de frete estão inclusos e anexados no processo.

2.3.6. O valor final dos itens foi definido pela média dos valores praticados no mercado.

2.3.7. O critério do menor preço por item visa garantir a economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada, obtendo-se a melhor relação custo-benefício para a aquisição de bens ou serviços.

2.3.8. A avaliação pelo menor preço por item é um critério objetivo, que reduz a subjetividade no julgamento e facilita a fiscalização, promovendo transparência e igualdade entre os licitantes.

2.3.9. Julgar pelo menor preço por item garante que cada grupo seja adjudicado ao licitante que oferecer a proposta mais vantajosa para aquele conjunto específico, sem comprometer a qualidade exigida no edital. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) prioriza o critério do menor preço por item como regra, salvo quando outro critério for tecnicamente justificado. O julgamento por item atende a essa premissa, desde que as especificações técnicas e de qualidade sejam claras e exigidas.

2.3.10. A adoção do menor preço por item incentiva a participação de diferentes fornecedores, especialmente pequenas e médias empresas, promovendo maior concorrência e, consequentemente, preços mais baixos.

2.3.11. Foram realizadas buscas de empresas locais que laboram diariamente com os itens deste processo, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas

solicitações de orçamentos pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, para empresas do ramo objeto deste Termo, por meio de e-mail enviado diretamente aos fornecedores.

2.3.12. Em vista disso, salienta-se que, esta Secretaria de Educação, labutou na busca de cotações perante as empresas locais. Contudo, para o Critério dos orçamentos deste certame foram realizadas pesquisa de preços com empresas prestadoras dos serviços descritos no objeto deste Termo. Nesse passo, as empresas cotadas foram:

a) AFUBRA;

b) AQUARIUS;

c) EDEGAR MONTAGNA;

d) GALPÃO MUSIC STORE

e) GMB AMBIENTES;

f) LOJAS BECKER;

g) MAQGILL;

h) PROOSUL;

i) RUI ALEX CORTESE;

j) SOOM PRO AUDIO;

2.3.13. Em atendimento às disposições do Decreto Municipal aplicável à pesquisa de preços, foram realizadas consultas diretamente com fornecedores locais, de modo a obter parâmetros atualizados e condizentes com a realidade do mercado regional. Ressalta-se que os valores apresentados pelos fornecedores, embora superiores aos praticados em contratações anteriores registradas em bases públicas como o Portal Nacional de Contratações Públicas e o Tribunal de Contas do Estado, refletem a conjuntura atual de custos, incluindo variações de insumos, logística e mão de obra.

2.3.14. A adoção de fornecedores locais, além de garantir maior agilidade e segurança na execução contratual, contribui para o fortalecimento da economia da região e assegura condições de fornecimento compatíveis com as necessidades da Administração. Dessa forma, os valores obtidos, ainda que muito

elevados ou muito baixos, encontram-se devidamente anexados ao presente processo para fins de transparência e comprovação da pesquisa de preços.

2.3.15. Para evitar distorções na estimativa, foram desconsiderados os valores extremos (maior e menor preço) identificados na pesquisa, adotando-se, para fins de cálculo da média estimada, os valores intermediários, em observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da busca pelo preço de mercado mais fidedigno.

2.4. JUSTIFICATIVA SOBRE O PARCELAMENTO

2.4.1. A adoção do parcelamento na contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais diversos fundamenta-se em razões técnicas, administrativas e econômicas, em conformidade com o artigo 46 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de parcelamento do objeto sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

2.4.2. O parcelamento do objeto em lotes ou itens distintos permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas e redução de custos unitários para a Administração.

2.4.3. A divisão do objeto em diferentes contratações ou lotes favorece a especialização dos fornecedores, permitindo que cada empresa participe conforme sua capacidade técnica e operacional, o que contribui para a melhoria da qualidade dos produtos fornecidos. Além disso, o parcelamento reduz riscos de descontinuidade total do fornecimento, uma vez que eventuais problemas com um fornecedor não comprometem a totalidade da contratação.

2.4.4. Assim, a aplicação do parcelamento justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade, economicidade, eficiência administrativa, ampliação do acesso ao mercado fornecedor e mitigação de riscos, atendendo às necessidades das secretarias de forma eficiente e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será por **Menor Preço por item**, através da modalidade de **Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preço.**

3.2. O pregão comum resulta em contratação imediata, vinculando a Administração à aquisição dos bens ou serviços conforme especificados no edital. Isso significa que, uma vez homologado e adjudicado o certame, a Administração deve efetivar a contratação nos termos da proposta vencedora.

3.3. A contratação direta pelo pregão comum não permite fracionamento futuro ou aquisições graduais. O fornecimento deve ocorrer conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente, garantindo o atendimento integral da necessidade pública identificada no processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica, e reconhecendo a demanda imediata por itens para atender as secretarias do Município de Renascença, a contratação por meio de Pregão Eletrônico é a solução mais adequada.

4.2. A contratação por meio de Pregão assegura a aquisição célere e eficiente, em conformidade com a programação estabelecida pelas Secretarias Municipais.

4.3. Tal modalidade garante a entrega dos itens, viabilizando o acesso imediato dos servidores a equipamentos indispensáveis ao desempenho de suas funções. Dessa forma, previne-se a ocorrência de descontinuidade nas atividades dos servidores, preservando a regularidade e a qualidade do processo educacional.

4.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, embalagem, transporte e entrega dos itens nos locais e prazos indicados pelo Município.

4.5. A logística deve ser eficiente, com entregas organizadas e acompanhamento rigoroso para garantir a pontualidade e a conformidade com as especificações do edital.

4.6. A empresa será responsável pelo gerenciamento completo do fornecimento, incluindo controle de qualidade, cumprimento de prazos e substituição imediata de itens com defeitos ou inconformidades.

4.7. A contratada deverá assegurar a entrega de produtos com embalagens devidamente adequadas e identificadas além de fornecer relatórios de entrega para facilitar a fiscalização pela Administração.

4.8. A contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses itens, por meio de Pregão Eletrônico, assegura a entrega de produtos de alta qualidade, duráveis e adequados às necessidades das unidades administrativas do Município de Renascença.

4.9. A solução reforça o compromisso do Município de Renascença com uma administração transparente, responsável e voltada para a qualidade do serviço público.

4.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas inerentes aos fornecimentos/serviços/entrega, como encargos trabalhistas e previdenciários, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, diárias e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços/itens ora licitados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

5.2. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5.3. Os objetos que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de vigência deverão ser substituídos por outros novos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

5.4. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva **Autorização de Compra/Nota de Empenho**, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, no local indicado no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.5. Após notificada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou reparação dos objetos com vícios ou defeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens das dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pela CONTRATADA ou pela assistência autorizada.

5.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento somente após a verificação, pelo responsável pelo recebimento, da quantidade, qualidade e conformidade dos itens entregues.

5.7. Todas as despesas pertinentes ao transporte, envios, entregas dos produtos e descarga dos objetos deste Termo são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente devendo cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus

riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita transportação dos objetos e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. Os itens, deverão ser de alta qualidade, garantindo resistência, funcionalidade e adequação ao uso.

5.10. Todos os itens fornecidos deverão atender às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável, assegurando padrões de qualidade, segurança e desempenho.

5.11. A contratada deverá garantir que os itens sejam entregues em embalagens e/ou caixas adequadas, com identificação clara do conteúdo, marca e validade (quando aplicável), atendendo às exigências estéticas e funcionais da CONTRATANTE.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fornecer os itens quando formalmente solicitados pela CONTRATANTE, observando o prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Compra/Nota de Empenho, em perfeitas condições, conforme as quantidades e especificações constantes de cada solicitação, no local indicado no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.1.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento para futuras e eventuais aquisições, que serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Tal prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

6.2. Os objetos da presente licitação, deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.2.1. Materiais pertencentes a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e da Secretaria de AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE: deverão ser entregues na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR, Telefone: 3550-8300.

6.2.2. Materiais pertencentes a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL: deverão ser entregues na Avenida Castelo Branco, 297, Centro, Renascença/PR, Telefone: 3550-8354.

6.2.3. Materiais pertencentes a Secretaria de EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE: deverão ser entregues na Rua Marechal Floriano Peixoto, 27, Bairro Cristo Rei, Renascença/PR, Telefone: 3550-8301.

6.2.4. Materiais pertencentes a Secretaria de INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE TURISMO: deverão ser entregues na Avenida Castelo Branco, 657, Centro, Renascença/PR, Telefone: 046991114267.

6.2.5. Materiais pertencentes a Secretaria de OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO: deverão ser entregues na PR-280, Bairro Associação, Renascença/PR, Telefone: 3550-8308.

6.2.6. Materiais pertencentes a Secretaria de SAÚDE: deverão ser entregues na Rua Nereu Ramos, 820, Centro, Renascença/PR, Telefone: 3550-8348.

6.3. Ainda que ocorra a assinatura do canhoto da nota fiscal, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável, para POSTERIOR VERIFICAÇÃO da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Caso não haja manifestação expressa de aceitação ou recusa dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, considerar-se-á o material como recebido e aceito definitivamente.

6.7. Não será recebido produto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.8. Na eventual indisponibilidade de algum item do objeto no mercado, a contratada deverá substituí-lo por produto de mesma qualidade e especificação técnica, ou por produto de qualidade superior, desde que equivalente ou superior ao item originalmente contratado.

6.8.1. A substituição ficará condicionada à prévia solicitação formal de alteração junto à Secretaria de Administração, sujeita à análise técnica e à posterior autorização dos setores Jurídico e Técnico competentes, sem prejuízo das demais condições contratuais.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devem ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

7.5. O fiscal acompanhará a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de Contrato/Ata de Registro de Preços todas as concorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal informará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O gestor com Contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

7.13.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

7.13.2. Analisar a documentação que anteceda o pagamento;

7.13.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.13.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

7.13.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.13.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objetivo contratado;

7.13.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.13.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

7.13.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.13.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" no inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

7.13.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de risco durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

7.13.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;

7.13.13. Tomar providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA

CNPJ nº 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, nº 901

Renascença – PR

CEP: 85.610-005

8.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico: educa@renascenca.pr.gov.br.

8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato.

8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente validas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substitui-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a carga da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Registro Púbico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.7. Certidão de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT**), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4. Declarações

9.4.1. **Declaração unificada**, conforme modelo do anexo III;

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.7. A Administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da Contratação é **R$ 390.656,51 (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
03.001.04.122.0003.1.005.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
03.001.04.122.0003.1.005.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3514-SF-Indenização Sinistro de Bens - Outras Áreas
03.001.04.122.0003.1.005.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1045-Outros Recursos não Vinculados (Fonte Livre: antiga 000, não proveniente de impostos)
03.001.04.122.0003.2.003.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
05.001.20.608.0015.2.013.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
03.001.04.122.0003.2.003.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1045-Outros Recursos não Vinculados (Fonte Livre: antiga 000, não proveniente de impostos)
05.001.20.608.0015.1.022.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
03.002.04.128.0003.2.004.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
03.003.04.121.0003.2.005.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
05.002.18.541.0016.1.023.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)

05.001.20.608.0015.2.013.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1045-Outros Recursos não Vinculados (Fonte Livre: antiga 000, não proveniente de impostos)
05.002.18.541.0016.2.014.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.361.0019.1.010.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.001.12.365.0018.1.009.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.004.27.812.0025.1.013.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.301.0034.1.047.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.301.0034.2.031.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.303.0034.2.049.339030	MATERIAL DE CONSUMO	621-BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)
10.004.08.241.0041.2.077.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
06.001.12.361.0019.1.010.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
07.001.26.782.0028.2.028.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
07.001.26.782.0029.2.027.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3000-SF-Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
07.001.26.782.0029.2.027.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
07.003.26.782.0029.2.046.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)

08.001.10.304.0034.2.071.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
08.001.10.301.0035.2.034.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
06.001.12.365.0018.1.009.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104-Educacao / 25% s/Impostos
06.001.12.361.0019.2.017.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.001.12.361.0019.2.017.339030	MATERIAL DE CONSUMO	104-Educacao / 25% s/Impostos
06.001.12.365.0018.2.016.339030	MATERIAL DE CONSUMO	104-Educacao / 25% s/Impostos
07.001.26.782.0028.1.018.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
07.002.15.451.0026.1.017.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.301.0034.1.047.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303-Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
08.001.10.301.0034.2.031.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
06.003.13.392.0024.1.024.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.304.0034.2.050.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
10.004.08.241.0041.2.077.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
10.001.08.122.0041.2.098.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.244.0041.2.056.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3934-SF-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)

06.001.12.361.0019.2.017.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
06.004.27.812.0025.2.024.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.301.0034.1.047.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
08.001.10.304.0034.2.071.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	621-BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)
06.001.12.365.0018.2.016.339030	MATERIAL DE CONSUMO	103-Educação 5% s/Transf.Constitucionais FUNDEB
06.003.13.392.0024.2.023.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
07.002.15.452.0026.2.026.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
08.001.10.301.0034.1.047.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36210-BB C/C 29188-9 - FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)
08.001.10.303.0034.2.049.339030	MATERIAL DE CONSUMO	303-Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
08.001.10.304.0034.2.050.339030	MATERIAL DE CONSUMO	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
08.001.10.304.0034.2.071.339030	MATERIAL DE CONSUMO	621-BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)
08.001.10.301.0034.2.031.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1016-Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).
08.001.10.301.0034.2.031.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3621-BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)
08.001.10.304.0034.2.071.339030	MATERIAL DE CONSUMO	494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
08.001.10.301.0034.2.031.339030	MATERIAL DE CONSUMO	621-BB C/C 29187-0 - FAF Estadual CUSTEIO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)

10.003.08.244.0042.1.039.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
10.004.08.241.0041.2.077.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3934-SF-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
11.001.22.661.0030.1.025.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
10.001.08.244.0041.2.072.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940-Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015
10.001.08.244.0041.2.072.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3940-SF-Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015
11.002.04.695.0033.1.031.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0-Recursos Ordinários (Livres)
10.001.08.244.0041.2.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.244.0041.2.066.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.244.0041.2.066.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
10.004.08.241.0041.2.077.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.004.08.241.0041.2.077.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3900-SF-BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011
11.001.22.661.0031.2.029.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
10.004.08.241.0041.2.077.339030	MATERIAL DE CONSUMO	900-BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011
11.001.22.661.0030.1.025.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)
11.002.04.695.0033.2.030.339030	MATERIAL DE CONSUMO	0-Recursos Ordinários (Livres)

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do,
inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada FORNECEDOR/PRESTADOR,
neste ato representada por seu sócio administrador Sr.,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **....., para fornecimento eventual e parcelado** durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL DA ATA = ----- (---------).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9..../2026, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitia a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICIPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de fato que **eleve** o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2026.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9.../2026 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior** ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior** ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro**, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse pú blico;

b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

a) **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadatro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto n° 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantajosidade do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR/PRESTADOR: XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MEI – Microempreendedor Individual
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**.**

7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.....,, de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. MUN:	
INSC. EST:	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE (S):	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							